



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 299, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Defere pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito RBHA 25.813 (e) para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe conferes os arts. 11, inciso V, e 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como a alínea 11.27 (e) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 11, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.041372/2008-68, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 12 de agosto de 2008, DECIDE

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 004/2008/GGCP e anexos, o pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito de que trata o RBHA 25.813 (e), emenda 25-88, para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ, no sentido da redefinição do interior do referido modelo consistente na instalação de portas entre compartimentos de passageiros.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto